



# Boletim de Serviço

2023

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Profa. Dra. Aurineide Alves Braga**  
Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Dr. Marcos César dos Santos**  
Pró-Reitor de Administração

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**  
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO  
ATO DECISÓRIO Nº 8/2023

Dilação do prazo para a integralização específica do componente curricular Estágio Supervisionado – DAA10072 (320h) do curso de Agronomia, do Campus de Rolim de Moura.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.005235/2023-71;
- Parecer 53/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (1372494);
- Deliberação na 225ª sessão extraordinária da CGR, em 20/06/2023 (1391126);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1391157);

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a dilação do prazo para a integralização específica do componente curricular Estágio Supervisionado – DAA10072 (320h) do curso de Agronomia, do Campus de Rolim de Moura, para o período de 19/06/2023 até 22/12/2023.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 23/06/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1392098** e o código CRC **85679E5E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 53/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.005235/2023-71  
**INTERESSADO:** ELUANA DOMINGUES GONÇALVES  
**ASSUNTO:** Dilatação do prazo para realização de Estágio Curricular Supervisionado

Senhores e Senhoras Conselheiros(as),

## I. RELATÓRIO

O Processo nº 23118.005235/2023-71 tem origem na solicitação por meio do SEI 1315980, em 17 de abril de 2023, por meio de Requerimento solicitando a dilatação do prazo de Estágio Curricular que será cursado no semestre de 2023.1, para análises e providências. Foi juntado ao processo por meio do SEI 1316836, mais 11 solicitações. Por meio do SEI 1328228 mais 15 solicitações, num total de 27 discentes demandam o pleito.

Análise e posição do NDE do curso de Agronomia sobre a solicitação, SEI 1337692;

Ata do DAA-RM aprovando o despacho do NDE e aprovando a solicitação dos discentes, SEI 1342825;

O Parecer 10/2023/CONSEC-RM/CRM/UNIR, Conforme SEI 1362628;

Ata de reunião do Consec-CRM que aprovou, SEI 1365703;

Despacho da DIRCA se manifestando no processo SEI 1370655;

Assim chega para CamGR para análise e emissão de parecer.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O solicitação dos 27 discentes do curso de Agronomia do Campus de Rolim de Moura, se justifica por: (i) terão que fazer o ENADE e sua colação grau só poderá ocorrer em janeiro; (ii) para se fazer estágio, fora dos ciclos da grandes culturas profissionalmente prejudicará sua formação, pois o semestre que inicia, num período de vazio agrícola, pois os plantio iniciam-se no final de setembro, que também será o final do semestre letivo; (iii) aumenta a possibilidade dos futuros profissionais acompanharem praticamente todo o ciclo de produção das culturas de verão. O relatório SEI 1372523 apontam vários estágios que duram até dezembro, reforçando a justificativa do mesmo.

A dilação de prazo para registrar as notas e frequências, **específicas**, para o componente curricular Estágio Supervisionado – DAA10072 (320h), SEI 1362628.

No Art. 207 da C.F de 1988 que diz: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

No Art. 53, no parágrafo primeiro, inciso III, da LDB (Lei 9394/96) e no Art. 6º da Regimento da UNIR, que diz: "elaboração da programação dos cursos; "

No Regimento Geral da UNIR, Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020, tem-se: Art. 4º que diz: "A UNIR goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira,

exercida na forma da legislação vigente e do seu Estatuto." e; Art. 15 inciso X, que diz: " Deliberar sobre o Calendário Acadêmico;"

A Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, não trata dessa questão específica para o Estágio, no entanto, no seu Art. 3º tem-se: "Considerando a organização das semanas letivas e a necessidade de adequação do calendário letivo ao ano civil, as(os) docentes poderão planejar 30% da carga horária em atividades que sejam mediadas por recursos Educacionais digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais, previstos nos planos de ensino e apensados aos projetos pedagógicos dos cursos, com o objetivo de cumprir a carga horária das disciplinas."

### III. CONCLUSÃO

Concluo o parecer do Processo nº 23118.005235/2023-71, que trata da dilação de prazo para registro de notas e frequências do componente curricular Estágio Supervisionado do curso de Agronomia. Considerando os motivos formulados pelo NDE e CONDEP/DAA-CRM e os impactos coletivos da decisão, entendo pertinente, sou de PARECER FAVORÁVEL, à adequação da data prevista para a integralização **específica** do componente curricular Estágio Supervisionado – **DAA10072** (320h) do curso de Agronomia do Campus de Rolim de Moura sendo de 19/06/2023 até 22/12/2013, período que se inicia o recesso escolar para os discentes.

Reforço o item 22 do cronograma da Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, que atribui a Reitoria definir o período de colação de grau.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 09/06/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1372494** e o código CRC **3A89AA0E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 44/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005235/2023-71

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p><b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b></p>
<p><b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b></p>
<p><b>Parecer:</b> 53/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p><b>Assunto:</b> Dilação do prazo para realização de Estágio Curricular Supervisionado.</p>
<p><b>Relator(a):</b> Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas</p>

**Decisão:**

Na 225ª sessão extraordinária, em 20/06/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável “à adequação da data prevista para a integralização **específica** do componente curricular Estágio Supervisionado - **DAA10072** (320h) do curso de Agronomia do Campus de Rolim de Moura sendo de 19/06/2023 até 22/12/2023, período que se inicia o recesso escolar para os discentes.”

Conselheiro Elder Gomes Ramos  
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 03/07/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391814** e o código CRC **E80704F1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO  
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 53/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1372494) e o Despacho Decisório de nº 44/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1391814), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro  
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 04/07/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391157** e o código CRC **EF53A386**.